

**DECRETO 44215 2006    Data: 27/01/2006**

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, e no art. 11 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.303, de 2004.

Art. 2º - O servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado nos termos da Lei nº 15.303, de 2004, fica posicionado na respectiva carreira conforme os quadros constantes nos Anexos deste Decreto, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 15.961, de 2005, e observada a correlação constante do Anexo IV da Lei nº 15.303, de 2004.

Parágrafo único. Para o posicionamento de que trata o "caput" considera-se, em relação ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor:

I - a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo transformado; e

II - o vencimento básico correspondente ao nível e o grau do cargo de provimento efetivo transformado, percebido pelo servidor na data de publicação da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 3º - O servidor de que trata o art. 2º fica posicionado na tabela correspondente à carga horária semanal de trabalho cumprida na data de publicação da Lei nº 15.303, de 2004, conforme o disposto no art. 41 da referida lei, observando-se, o seguinte:

I - o servidor lotado no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar Operacional, Fiscal Assistente Agropecuário, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Fiscal Agropecuário e Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária, de que trata a Lei nº 15.303, de 2004, fica posicionado, conforme o Anexo I deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de quarenta horas semanais; e

II - o servidor lotado na Fundação Rural Mineira - RURALMINAS e no Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Técnico de Desenvolvimento Rural e Analista de Desenvolvimento Rural, de que trata a Lei nº 15.303, de 2004, fica posicionado, conforme o Anexo II deste Decreto, na tabela correspondente à carga horária de trinta ou quarenta horas semanais, conforme a situação de cada servidor na data de publicação da referida lei.

Art. 4º - Aplicam-se as regras de posicionamento constantes nos arts. 2º e 3º ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, que não tenha sido efetivado e de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 15.961, de 2005, conforme a correlação constante no Anexo IV da Lei nº 15.303, de 2004.

Art. 5º - O servidor que passou para a inatividade em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado nos termos da Lei nº 15.303, de 2004, conforme a correlação constante no seu Anexo IV, fica posicionado nas estruturas das carreiras de que trata a referida lei, aplicando-se, para tal fim, as regras de posicionamento estabelecidas nos arts. 2º e 3º e tomando-se como referência o vencimento básico correspondente ao nível e ao grau desse cargo na nova estrutura.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" considera-se a escolaridade, o nível, o grau e o valor do vencimento básico do cargo de provimento efetivo ou função pública em que se deu a aposentadoria.

Art. 6º - Fica revisto o posicionamento, nos termos das regras estabelecidas neste Decreto, do servidor nomeado para cargo da carreira de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária e Fiscal Assistente Agropecuário, do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, após a publicação da Lei nº 15.303, de 2004, e até a data da publicação da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 7º - Os servidores posicionados na estrutura das carreiras de que trata o art. 1º, na forma deste Decreto, serão nominalmente identificados em resolução conjunta do titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dos dirigentes das entidades.

§ 1º - A resolução conjunta de que trata o "caput" será publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 2º - Os efeitos financeiros dos atos a que se refere o "caput" serão retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO

## ANEXO I

(a que se refere os arts. 2º e 3º do Decreto nº 44.215, de 27 de janeiro de 2006)

### POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

#### I.1. CARREIRA DE AUXILIAR OPERACIONAL - AUPE

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Oficial em Agropecuária, Motorista, Agente Agropecuário, Telefonista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
M1AH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1BH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1CH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1DH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1EH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1FH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1GH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1HH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1IH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M1JH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2AH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2BH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2CH	200,00	AUPE	I	A	330,00

M2DH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2EH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2FH	200,00	AUPE	I	A	330,00
M2GH	203,00	AUPE	I	A	330,00
M2HH	209,00	AUPE	I	A	330,00
M2IH	216,00	AUPE	I	C	350,10
M2JH	222,00	AUPE	I	D	360,60
M3AH	222,00	AUPE	I	D	360,60
M3BH	229,00	AUPE	I	D	360,60
M3CH	236,00	AUPE	I	E	371,42
M3DH	243,00	AUPE	I	F	382,56
M3EH	250,00	AUPE	I	F	382,56
M3FH	257,00	AUPE	I	G	394,04
M3GH	265,00	AUPE	I	H	405,86
M3HH	273,00	AUPE	I	H	405,86
M3IH	281,00	AUPE	I	I	418,03
M3JH	290,00	AUPE	I	J	430,58
M4AH	250,00	AUPE	III	A	444,05
M4BH	258,00	AUPE	III	A	444,05
M4CH	267,00	AUPE	III	A	444,05
M4DH	276,00	AUPE	III	A	444,05
M4EH	286,00	AUPE	III	A	444,05

M4FH	295,00	AUPE	III	A	444,05
M4GH	305,00	AUPE	III	A	444,05
M4HH	316,00	AUPE	III	B	457,37
M4IH	327,00	AUPE	III	B	457,37
M4JH	338,00	AUPE	III	C	471,09
M5AH	295,00	AUPE	III	A	444,05
M5BH	301,00	AUPE	III	A	444,05
M5CH	307,00	AUPE	III	A	444,05
M5DH	313,00	AUPE	III	A	444,05
M5EH	320,00	AUPE	III	B	457,37
M5FH	326,00	AUPE	III	B	457,37
M5GH	333,00	AUPE	III	C	471,09
M5HH	339,00	AUPE	III	C	471,09
M5IH	346,00	AUPE	III	D	485,22
M5JH	353,00	AUPE	III	D	485,22
M6AH	346,00	AUPE	III	D	485,22
M6BH	353,00	AUPE	III	D	485,22
M6CH	360,00	AUPE	III	E	499,78
M6DH	367,00	AUPE	III	E	499,78
M6EH	375,00	AUPE	III	F	514,77
M6FH	382,00	AUPE	III	F	514,77
M6GH	390,00	AUPE	III	G	530,22

M6HH	398,00	AUPE	III	G	530,22
M6IH	405,00	AUPE	III	H	546,12
M6JH	414,00	AUPE	III	H	546,12

## I.2. CARREIRA DE FISCAL ASSISTENTE AGROPECUÁRIO - FISAG

Classes Transformadas: Técnico em Agropecuária, Auxiliar em Agropecuária

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
M7AH	495,00	FISAG	I	B	679,80
M7BH	502,00	FISAG	I	B	679,80
M7CH	510,00	FISAG	I	B	679,80
M7DH	518,00	FISAG	I	C	700,19
M7EH	525,00	FISAG	I	C	700,19
M7FH	533,00	FISAG	I	C	700,19
M7GH	541,00	FISAG	I	D	721,20
M7HH	549,00	FISAG	I	D	721,20
M7IH	558,00	FISAG	I	E	742,84
M7JH	566,00	FISAG	I	E	742,84
FAA1A	586,00	FISAG	I	F	765,12

M8AH	586,00	FISAG	I	F	765,12
M8BH	595,00	FISAG	I	F	765,12
M8CH	604,00	FISAG	I	G	788,07
M8DH	613,00	FISAG	I	G	788,07
M8EH	622,00	FISAG	I	G	788,07
M8FH	631,00	FISAG	I	H	811,72
M8GH	641,00	FISAG	I	H	811,72
M8HH	650,00	FISAG	I	I	836,07
M8IH	660,00	FISAG	I	I	836,07
M8JH	670,00	FISAG	I	I	836,07
M9AH	693,00	FISAG	II	D	879,86
M9BH	703,00	FISAG	II	D	879,86
M9CH	714,00	FISAG	II	D	879,86
M9DH	725,00	FISAG	II	E	906,26
M9EH	736,00	FISAG	II	E	906,26
M9FH	747,00	FISAG	II	F	933,45
M9GH	758,00	FISAG	II	F	933,45
M9HH	769,00	FISAG	II	G	961,45
M9IH	781,00	FISAG	II	G	961,45
M9JH	792,00	FISAG	II	G	961,45
M10AH	821,00	FISAG	II	H	990,29
M10BH	833,00	FISAG	III	B	1.011,81

M10CH	846,00	FISAG	III	B	1.011,81
M10DH	859,00	FISAG	III	C	1.042,17
M10EH	871,00	FISAG	III	C	1.042,17
M10FH	884,00	FISAG	III	D	1.073,43
M10GH	898,00	FISAG	III	D	1.073,43
M10HH	911,00	FISAG	III	E	1.105,64
M10IH	925,00	FISAG	III	E	1.105,64
M10JH	939,00	FISAG	III	E	1.105,64

### I.3. CARREIRA DE ASSISTENTE DE GESTÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGDA

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo, Técnico de Apoio Técnico.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
AGD1A	495,00	AGDA	I	B	679,80
M7AH	495,00	AGDA	I	B	679,80
M7BH	502,00	AGDA	I	B	679,80
M7CH	510,00	AGDA	I	B	679,80
M7DH	518,00	AGDA	I	C	700,19
M7EH	525,00	AGDA	I	C	700,19



M7FH	533,00	AGDA	I	C	700,19
M7GH	541,00	AGDA	I	D	721,20
M7HH	549,00	AGDA	I	D	721,20
M7IH	558,00	AGDA	I	E	742,84
M7JH	566,00	AGDA	I	E	742,84
M8AH	586,00	AGDA	I	F	765,12
M8BH	595,00	AGDA	I	F	765,12
M8CH	604,00	AGDA	I	G	788,07
M8DH	613,00	AGDA	I	G	788,07
M8EH	622,00	AGDA	I	G	788,07
M8FH	631,00	AGDA	I	H	811,72
M8GH	641,00	AGDA	I	H	811,72
M8HH	650,00	AGDA	I	I	836,07
M8IH	660,00	AGDA	I	I	836,07
M8JH	670,00	AGDA	I	I	836,07
M9AH	693,00	AGDA	II	D	879,86
M9BH	703,00	AGDA	II	D	879,86
M9CH	714,00	AGDA	II	D	879,86
M9DH	725,00	AGDA	II	E	906,26
M9EH	736,00	AGDA	II	E	906,26
M9FH	747,00	AGDA	II	F	933,45
M9GH	758,00	AGDA	II	F	933,45

M9HH	769,00	AGDA	II	G	961,45
M9IH	781,00	AGDA	II	G	961,45
M9JH	792,00	AGDA	II	G	961,45
M10AH	821,00	AGDA	II	H	990,29
M10BH	833,00	AGDA	III	B	1.011,81
M10CH	846,00	AGDA	III	B	1.011,81
M10DH	859,00	AGDA	III	C	1.042,17
M10EH	871,00	AGDA	III	C	1.042,17
M10FH	884,00	AGDA	III	D	1.073,43
M10GH	898,00	AGDA	III	D	1.073,43
M10HH	911,00	AGDA	III	E	1.105,64
M10IH	925,00	AGDA	III	E	1.105,64
M10JH	939,00	AGDA	III	E	1.105,64

#### I.4. CARREIRA DE FISCAL AGROPECUÁRIO - FISCA

Classes Transformadas: Analista Técnico Agropecuário, Analista Técnico de Laboratório

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
M11AH	1.063,00	FISCA	I	A	1.500,00

M11BH	1.079,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11CH	1.095,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11DH	1.112,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11EH	1.128,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11FH	1.145,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11GH	1.162,00	FISCA	I	A	1.500,00
M11HH	1.180,00	FISCA	I	B	1.545,00
M11IH	1.197,00	FISCA	I	B	1.545,00
M11JH	1.215,00	FISCA	I	C	1.591,35
M12AH	1.233,00	FISCA	I	C	1.591,35
M12BH	1.251,00	FISCA	I	C	1.591,35
M12CH	1.270,00	FISCA	I	D	1.639,09
M12DH	1.289,00	FISCA	I	D	1.639,09
M12EH	1.309,00	FISCA	I	E	1.688,26
M12FH	1.328,00	FISCA	I	E	1.688,26
M12GH	1.348,00	FISCA	I	E	1.688,26
M12HH	1.368,00	FISCA	I	F	1.738,91
M12IH	1.389,00	FISCA	I	F	1.738,91
M12JH	1.410,00	FISCA	I	G	1.791,08
M13AH	1.430,00	FISCA	II	A	1.770,00
M13BH	1.451,00	FISCA	II	B	1.823,10
M13CH	1.473,00	FISCA	II	B	1.823,10

M13DH	1.495,00	FISCA	II	C	1.877,79
M13EH	1.518,00	FISCA	II	C	1.877,79
M13FH	1.541,00	FISCA	II	D	1.934,13
M13GH	1.564,00	FISCA	II	D	1.934,13
M13HH	1.587,00	FISCA	II	D	1.934,13
M13IH	1.611,00	FISCA	II	E	1.992,15
M13JH	1.635,00	FISCA	II	E	1.992,15

#### I.5. CARREIRA DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - EGDA

Classes Transformadas: Analista da Administração, Analista de Apoio Técnico

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
M11AH	1.063,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11BH	1.079,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11CH	1.095,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11DH	1.112,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11EH	1.128,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11FH	1.145,00	EGDA	I	A	1.500,00
M11GH	1.162,00	EGDA	I	A	1.500,00

M11HH	1.180,00	EGDA	I	B	1.545,00
M11IH	1.197,00	EGDA	I	B	1.545,00
M11JH	1.215,00	EGDA	I	C	1.591,35
M12AH	1.233,00	EGDA	I	C	1.591,35
M12BH	1.251,00	EGDA	I	C	1.591,35
M12CH	1.270,00	EGDA	I	D	1.639,09
M12DH	1.289,00	EGDA	I	D	1.639,09
M12EH	1.309,00	EGDA	I	E	1.688,26
M12FH	1.328,00	EGDA	I	E	1.688,26
M12GH	1.348,00	EGDA	I	E	1.688,26
M12HH	1.368,00	EGDA	I	F	1.738,91
M12IH	1.389,00	EGDA	I	F	1.738,91
M12JH	1.410,00	EGDA	I	G	1.791,08
M13AH	1.430,00	EGDA	II	A	1.770,00
M13BH	1.451,00	EGDA	II	B	1.823,10
M13CH	1.473,00	EGDA	II	B	1.823,10
M13DH	1.495,00	EGDA	II	C	1.877,79
M13EH	1.518,00	EGDA	II	C	1.877,79
M13FH	1.541,00	EGDA	II	D	1.934,13
M13GH	1.564,00	EGDA	II	D	1.934,13
M13HH	1.587,00	EGDA	II	D	1.934,13
M13IH	1.611,00	EGDA	II	E	1.992,15

M13JH	1.635,00	EGDA	II	E	1.992,15
-------	----------	------	----	---	----------

## ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 44.215, de 27 de janeiro de 2006)

### POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA E DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### II.1. CARREIRA DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - AUDR

Classes transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Fiscal de Terras, Motorista, Oficial de Serviços Gerais, Oficial de Serviços de Manutenção, Operador, Agente de Administração, Telefonista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L1A	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1B	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1C	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1D	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1E	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1F	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1G	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1H	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1I	200,00	AUDR	I	A	315,00
L1J	200,00	AUDR	I	A	315,00
L2A	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2B	200,00	AUDR	I	B	324,45

L2C	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2D	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2E	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2F	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2G	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2H	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2I	200,00	AUDR	I	B	324,45
L2J	200,00	AUDR	I	B	324,45
L3A	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3B	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3C	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3D	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3E	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3F	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3G	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3H	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3I	200,00	AUDR	I	C	334,18
L3J	200,00	AUDR	I	C	334,18
L4A	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4B	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4C	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4D	200,00	AUDR	III	A	423,86



L4E	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4F	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4G	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4H	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4I	200,00	AUDR	III	A	423,86
L4J	200,00	AUDR	III	A	423,86
L5A	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5B	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5C	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5D	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5E	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5F	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5G	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5H	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5I	200,00	AUDR	III	B	436,58
L5J	200,00	AUDR	III	B	436,58
L6A	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6B	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6C	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6D	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6E	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6F	200,00	AUDR	III	C	449,68

L6G	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6H	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6I	200,00	AUDR	III	C	449,68
L6J	200,00	AUDR	III	C	449,68

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L1AH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1BH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1CH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1DH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1EH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1FH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1GH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1HH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1IH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L1JH	200,00	AUDR	I	A	330,00
L2AH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2BH	200,00	AUDR	I	B	339,90

L2CH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2DH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2EH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2FH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2GH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2HH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2IH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L2JH	200,00	AUDR	I	B	339,90
L3AH	202,78	AUDR	I	C	350,10
L3BH	208,05	AUDR	I	C	350,10
L3CH	213,46	AUDR	I	C	350,10
L3DH	219,01	AUDR	I	C	350,10
L3EH	224,71	AUDR	I	C	350,10
L3FH	230,55	AUDR	I	C	350,10
L3GH	236,54	AUDR	I	C	350,10
L3HH	242,69	AUDR	I	C	350,10
L3IH	249,00	AUDR	I	C	350,10
L3JH	255,48	AUDR	I	C	350,10
L4AH	208,05	AUDR	III	A	444,05
L4BH	214,38	AUDR	III	A	444,05
L4CH	219,76	AUDR	III	A	444,05
L4DH	225,20	AUDR	III	A	444,05

L4EH	230,68	AUDR	III	A	444,05
L4FH	236,24	AUDR	III	A	444,05
L4GH	242,84	AUDR	III	A	444,05
L4HH	248,50	AUDR	III	A	444,05
L4IH	254,47	AUDR	III	A	444,05
L4JH	260,00	AUDR	III	A	444,05
L5AH	243,54	AUDR	III	B	457,37
L5BH	247,74	AUDR	III	B	457,37
L5CH	251,70	AUDR	III	B	457,37
L5DH	255,73	AUDR	III	B	457,37
L5EH	259,89	AUDR	III	B	457,37
L5FH	263,98	AUDR	III	B	457,37
L5GH	268,20	AUDR	III	B	457,37
L5HH	272,49	AUDR	III	B	457,37
L5IH	276,85	AUDR	III	B	457,37
L5JH	281,28	AUDR	III	B	457,37
L6AH	285,78	AUDR	III	C	471,09
L6BH	290,36	AUDR	III	C	471,09
L6CH	295,00	AUDR	III	C	471,09
L6DH	299,72	AUDR	III	C	471,09
L6EH	304,59	AUDR	III	C	471,09
L6FH	309,39	AUDR	III	C	471,09

L6GH	314,34	AUDR	III	C	471,09
L6HH	319,36	AUDR	III	C	471,09
L6IH	324,48	AUDR	III	C	471,09
L6JH	329,67	AUDR	III	C	471,09

## II.2. CARREIRA DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - TDR

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo, Técnico em Desenvolvimento Agrário

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L7A	200,00	TDR	I	A	500,00
L7B	200,00	TDR	I	A	500,00
L7C	200,00	TDR	I	A	500,00
L7D	200,00	TDR	I	A	500,00
L7E	200,00	TDR	I	A	500,00
L7F	200,00	TDR	I	A	500,00
L7G	200,00	TDR	I	A	500,00
L7H	200,00	TDR	I	A	500,00
L7I	200,00	TDR	I	A	500,00
L7J	202,05	TDR	I	A	500,00

L8A	200,00	TDR	I	B	515,00
L8B	200,00	TDR	I	B	515,00
L8C	200,00	TDR	I	B	515,00
L8D	200,00	TDR	I	B	515,00
L8E	200,00	TDR	I	B	515,00
L8F	202,06	TDR	I	B	515,00
L8G	209,94	TDR	I	B	515,00
L8H	218,13	TDR	I	B	515,00
L8I	226,64	TDR	I	B	515,00
L8J	235,46	TDR	I	B	515,00
L9A	200,00	TDR	I	C	530,45
L9B	202,05	TDR	I	C	530,45
L9C	209,93	TDR	I	C	530,45
L9D	218,12	TDR	I	C	530,45
L9E	226,63	TDR	I	C	530,45
L9F	235,47	TDR	I	C	530,45
L9G	244,65	TDR	I	C	530,45
L9H	254,19	TDR	I	C	530,45
L9I	264,11	TDR	I	C	530,45
L9J	274,39	TDR	I	C	530,45

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L7AH	311,56	TDR	I	A	660,00
L7BH	316,86	TDR	I	A	660,00
L7CH	322,24	TDR	I	A	660,00
L7DH	327,72	TDR	I	A	660,00
L7EH	333,29	TDR	I	A	660,00
L7FH	338,96	TDR	I	A	660,00
L7GH	344,72	TDR	I	A	660,00
L7HH	350,58	TDR	I	A	660,00
L7IH	359,54	TDR	I	A	660,00
L7JH	362,60	TDR	I	A	660,00
L8AH	368,76	TDR	I	B	679,80
L8BH	375,04	TDR	I	B	679,80
L8CH	381,41	TDR	I	B	679,80
L8DH	387,89	TDR	I	B	679,80
L8EH	394,48	TDR	I	B	679,80
L8FH	401,20	TDR	I	B	679,80
L8GH	408,01	TDR	I	B	679,80
L8HH	414,95	TDR	I	B	679,80

L8IH	422,00	TDR	I	B	679,80
L8JH	429,18	TDR	I	B	679,80
L9AH	436,48	TDR	I	C	700,19
L9BH	443,90	TDR	I	C	700,19
L9CH	451,44	TDR	I	C	700,19
L9DH	459,12	TDR	I	C	700,19
L9EH	466,92	TDR	I	C	700,19
L9FH	474,86	TDR	I	C	700,19
L9GH	482,93	TDR	I	C	700,19
L9HH	491,15	TDR	I	C	700,19
L9IH	499,49	TDR	I	C	700,19
L9JH	507,99	TDR	I	C	700,19

### II.3. CARREIRA DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANDR

Classes Transformadas: Analista da Administração, Analista de Apoio Técnico, Analista de Desenvolvimento Agrário

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L10A	306,65	ANDR	I	A	1.050,00
L10B	315,85	ANDR	I	A	1.050,00



L10C	325,32	ANDR	I	A	1.050,00
L10D	335,08	ANDR	I	A	1.050,00
L10E	345,14	ANDR	I	A	1.050,00
L10F	355,49	ANDR	I	A	1.050,00
L10G	366,16	ANDR	I	A	1.050,00
L10H	377,14	ANDR	I	A	1.050,00
L10I	388,46	ANDR	I	A	1.050,00
L10J	400,11	ANDR	I	A	1.050,00
L11A	345,14	ANDR	I	B	1.081,50
L11B	355,49	ANDR	I	B	1.081,50
L11C	366,16	ANDR	I	B	1.081,50
L11D	377,14	ANDR	I	B	1.081,50
L11E	388,46	ANDR	I	B	1.081,50
L11F	400,11	ANDR	I	B	1.081,50
L11G	412,12	ANDR	I	B	1.081,50
L11H	424,48	ANDR	I	B	1.081,50
L11I	437,21	ANDR	I	B	1.081,50
L11J	450,33	ANDR	I	B	1.081,50
L12A	388,46	ANDR	I	C	1.113,95
L12B	400,11	ANDR	I	C	1.113,95
L12C	412,12	ANDR	I	C	1.113,95
L12D	424,48	ANDR	I	C	1.113,95

L12E	437,22	ANDR	I	C	1.113,95
L12F	450,33	ANDR	I	C	1.113,95
L12G	463,84	ANDR	I	C	1.113,95
L12H	477,76	ANDR	I	C	1.113,95
L12I	492,00	ANDR	I	C	1.113,95
L12J	506,85	ANDR	I	C	1.113,95

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO			
NÍVEL/GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCI- MENTO BÁSICO NOVO
L10AH	702,85	ANDR	I	A	1.400,00
L10BH	712,88	ANDR	I	A	1.400,00
L10CH	723,58	ANDR	I	A	1.400,00
L10DH	734,43	ANDR	I	A	1.400,00
L10EH	745,44	ANDR	I	A	1.400,00
L10FH	756,63	ANDR	I	A	1.400,00
L10GH	767,98	ANDR	I	A	1.400,00
L10HH	779,50	ANDR	I	A	1.400,00
L10IH	791,19	ANDR	I	A	1.400,00
L10JH	803,06	ANDR	I	A	1.400,00

L11AH	815,10	ANDR	I	B	1.442,00
L11BH	827,32	ANDR	I	B	1.442,00
L11CH	839,74	ANDR	I	B	1.442,00
L11DH	852,33	ANDR	I	B	1.442,00
L11EH	865,12	ANDR	I	B	1.442,00
L11FH	878,09	ANDR	I	B	1.442,00
L11GH	891,27	ANDR	I	B	1.442,00
L11HH	904,64	ANDR	I	B	1.442,00
L11IH	918,20	ANDR	I	B	1.442,00
L11JH	931,98	ANDR	I	B	1.442,00
L12AH	945,96	ANDR	I	C	1.485,26
L12BH	960,15	ANDR	I	C	1.485,26
L12CH	974,55	ANDR	I	C	1.485,26
L12DH	989,16	ANDR	I	C	1.485,26
L12EH	1.004,00	ANDR	I	C	1.485,26
L12FH	1.019,07	ANDR	I	C	1.485,26
L12GH	1.034,86	ANDR	I	C	1.485,26
L12HH	1.057,07	ANDR	I	C	1.485,26
L12IH	1.065,62	ANDR	I	C	1.485,26
L12JH	1.081,60	ANDR	I	C	1.485,26